



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado/SP

Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001

Site: www.dourado.sp.gov.br

E-mail: administração@dourado.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.664/2019 26 de Agosto de 2019

“Autoriza o Poder Executivo a delegar serviços públicos na área de trânsito no Município de Dourado e dá outras providências”.

**LUIZ ANTONIO ROGANTE
JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dourado,
Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona e promulga
a seguinte lei:**

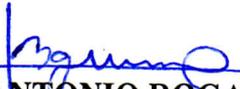
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a delegar, em âmbito municipal, sob o regime de concessão, os serviços de remoção, depósito e guarda de veículos, bem como apoio ao DETRAN/SP na realização de leilão público, mediante prévia licitação na modalidade de concorrência pública.

Artigo 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias por meio de Decreto.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, autorizada a suplementação, se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, aos 26 de agosto de 2019.


LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR
Prefeito Municipal